

Como encaminhar casos ao Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa (NPJR).

As Comissões de enfrentamento ao assédio moral e sexual, do TRF2, da SJRJ e da SJES poderão encaminhar casos ao Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa (NPJR), de duas formas:

- 1) Quando identificar, durante a análise da situação, que o caso poderia ser mais bem conduzido por meio das práticas da Justiça Restaurativa, considerando que o noticiado reconhece sua responsabilidade na situação e, tanto ele quanto o noticiante demonstram disposição para o diálogo.
- 2) Quando, ao final da análise da situação, identificar, como uma das recomendações da Comissão, que os envolvidos participarem de uma prática restaurativa, no sentido de elaborar melhor os impactos da situação ou pela possibilidade de resgate das relações.

Como deve ser feito o encaminhamento?

A Comissão responsável pelo caso pode redigir um documento, com o resumo das informações que achar relevantes e encaminhá-lo, pelo sistema de documentos administrativos, para o NPJR, com acesso limitado às lotações. Deve incluir, ao final, os fundamentos legais e reforçar a importância do sigilo, tendo por base o modelo a seguir:

Tendo em vista que, de acordo com a Resolução n. 351 do CNJ, de 28 de outubro de 2020, as estratégias institucionais de prevenção e combate ao assédio e à discriminação priorizarão o incentivo às abordagens de práticas restaurativas para resolução de conflitos e que o encaminhamento da notícia a uma das instâncias institucionais não inibe as práticas restaurativas para a resolução de conflitos e promoção de ambiente de trabalho saudável (art. 4º, III, 'c', c/c art. 13, §1º, da Resolução n. 351 do CNJ), encaminhe-se o presente caso ao Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa para que seja dado prosseguimento.

Considerando as diretrizes e princípios da Resolução TRF2-RSP-2021/00044, de 2 de junho de 2021, e da Resolução 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça, com especial atenção ao sigilo e à confidencialidade, solicita-se que o processo seja acessível apenas aos facilitadores designados pelo NPJR para o caso.